



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito  
da 3ª Vara Cível  
da Comarca de Santa Maria - RS**

**Processo nº 027/1.16.0001018-0**

**SUPERTEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTROS**, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, da Ação de Recuperação Judicial, vêm, por intermédio de procuradores signatários, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Em 10 de maio de 2017, cumprindo determinação judicial, Banco Bansirul S.A. realizou devolução de valores indevidamente retidos a título de "travas bancárias". Conforme comprova a anexa informação, referida devolução se deu através de depósito judicial no valor depositado foi de R\$ 259.423,54.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade imediata de utilização dos valores restituídos pelo credor, as recuperandas requerem seja determinado a expedição de alvará eletrônico para conta corrente de sua titularidade, qual seja Banco Banrisul, agência nº 0351, conta corrente nº 0612272704, em nome de Supertex Concreto Ltda., CNPJ nº 03.367.101/0001-93.

Diante do exposto, requerem digne-se Vossa Excelência determinar a expedição de alvará eletrônico para transferência da quantia judicialmente depósito por Banco Banrisul S.A. para conta corrente de titularidade das recuperandas (Banco Banrisul, ag. 0351, conta corrente 0612272704, em nome de Supertex Concreto Ltda. CNPJ nº 03.367.101/0001-93).

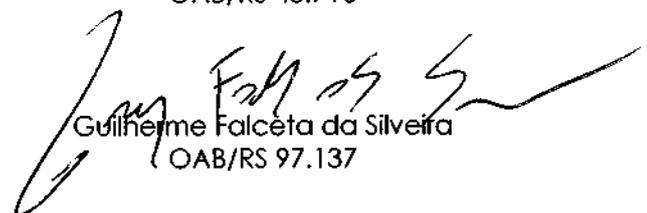
Nesses termos, pedem deferimento.

Santa Maria, 30 de maio de 2017.

César Augusto da Silva Peres  
OAB/RS 36.190

Luciano Becker de Souza Soares  
OAB/RS 45.716

Rogério Lopes Soares  
OAB/RS 57.181

  
Guilherme Falceta da Silveira  
OAB/RS 97.137